DECRETON 10.139





Decreto nº 10.139, de 28/11/2019

Foi publicado no *Diário Oficial da União*, do dia 29/11/2019, o *Decreto nº 10.139*, que determina a revisão dos atos normativos hierarquicamente inferiores a decreto, originados de órgãos e entidades da *Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional*.

Consideram-se atos normativos inferiores a decreto as seguintes normas: portarias, resoluções, instruções normativas, ofícios, avisos, orientações normativas, diretrizes, recomendações, despachos de aprovação, e qualquer outro ato inferior a decreto com conteúdo normativo.

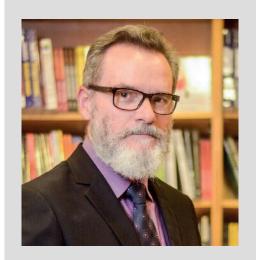
Com isso, o *Governo Federal* pretende revisar, atualizar, simplificar e consolidar os atos legais, reduzindo a quantidade de atos normativos e a complexidade dos processos, eliminando normas obsoletas, fortalecendo a segurança jurídica e, como consequência direta, reduzir o *Custo Brasil*.

Segundo o *Governo Federal*, de acordo com *Global Competitiviness Report 2017-18*, o Brasil é um dos piores países do mundo em relação ao peso de sua carga regulatória, ocupando a 136º posição, e entre os sete principais fatores identificados como causas para a perda de competividade brasileira, pelo menos quatro são diretamente ligados às normas regulatórias: *regulações trabalhistas*, *ineficiência da burocracia*, *instabilidade normativa e regulações tributárias*.

O novo Decreto vai entrar em vigor no dia 03/02/2020, e doravante somente serão permitidos três tipos de atos normativos: *portarias, resoluções* e *instruções normativas*, que deverão identificar a data certa para sua entrada em vigor, que será de, no mínimo, uma semana após sua publicação.

Segundo o Decreto, os atos normativos já revogados tacitamente, cujos efeitos tenham se exaurido no tempo, e aqueles os quais a necessidade ou significado não possam mais ser identificados, serão expressamente revogados.

O *Governo Federal* prevê que o trabalho de revisão e consolidação das normas seja concluído até maio de 2021, e somente mais adiante se poderá saber quais mudanças normativas irão ocorrer, e como isso impactará nas empresas e nos negócios.



Marco Antonio Redinz

É advogado, professor universitário, escritor e membro do Conselho Temático da Micro e Pequena Empresa (Compem) e Conselho Temático de Relações do Trabalho (Consurt), órgãos de assessoramento da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (Findes).